

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	1 de 22

1. O QUE É?

O Código de Conduta do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - InSaúde fornece as diretrizes para trabalharmos de forma integral dentro de comportamentos éticos em nosso ambiente. Para ser vivido, o Código deve nortear todas as nossas ações e relações profissionais e ser reflexo de nossas condutas diárias. Como integrante do InSaúde você aceita fazer parte desse compromisso e contribuirá para que ele seja totalmente parte de sua conduta, independente das diferenças de estrutura ou região na qual você esteja inserido.

2. A QUEM SE APLICA

Esse Código de Conduta deve nortear as condutas profissionais e pessoais de todos os profissionais direta ou indiretamente ligados ao InSaúde. Cientes de seu conteúdo, deverão não apenas cumpri-lo mas, igualmente, propagá-lo por meio de modelo de comportamento perceptível a todos.

3. OBJETIVOS

O Código de Conduta do InSaúde tem como objetivo o fortalecimento de condutas e práticas que contribuem para a ampliação saudável de nossos negócios com foco na clara percepção de valor aos serviços que realizamos. Nossa expectativa é que após a divulgação desse Código pelo InSaúde, nossa equipe tenha condições de tomar decisões com maior segurança e de forma acompanhada, com alinhamento institucional. Políticas, planos e procedimentos internos deverão ser cumpridos por todos os profissionais e parceiros. Além disso, zelar pelo patrimônio da instituição é um dever de todos, cabendo a cada colaborador denunciar toda e qualquer prática contrária a este fim. Caso alguma situação não abordada pelo Código possa acontecer em nossas unidades, orientamos que nosso profissional busque

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	2 de 22

apoio e compartilhe dúvidas e decisões com seu superior imediato que poderá orientá-lo para juntos buscarem uma solução sem geração de conflito.

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

PROPÓSITO

Proteger a qualidade e o desenvolvimento da vida por meio da excelência da gestão do recurso disponível em saúde, educação e assistência social.

MISSÃO

Garantir a assistência segura e ser referência na gestão de recurso público.

VISÃO

Ser reconhecido, até 2020, pela transparência em gestão da saúde, educação e assistência social.

VALORES

Vitalidade – ter capacidade de agir com entusiasmo e energia na busca do desenvolvimento humano.

Transparência - saber escolher, em todas as situações, a clareza.

Segurança Assistencial - construir ambientes de relacionamentos seguros para nossos clientes.

Qualidade - garantir a evidência de nossa competência em todas as nossas atividades.

5. NOSSA CONDUTA NO AMBIENTE PROFISSIONAL INTERNO

A atuação de todas as nossas Unidades e todos os nossos profissionais deverão estar em conformidade com as leis vigentes no país e com as políticas e procedimentos do InSaúde. Para enfatizarmos nossa expectativa e compromisso, gostaríamos de compartilhar algumas premissas:

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	3 de 22

5.1. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E AMBIENTE DE TRABALHO

Nosso dia a dia só se realiza em razão da existência do ser humano. Nosso maior foco é para ele e para a garantia de sua integridade e melhor desenvolvimento. O InSaúde valoriza relações de interação pautadas pela cooperação, respeito e assertividade. Para que isso ocorra, faz-se necessário o incentivo Institucional e de toda a liderança de uma comunicação permanente e clara, que busque a iniciativa e o comprometimento constante entre todas as partes, estimulando o crescimento pessoal, profissional e do próprio Instituto.

Trabalhamos no InSaúde para fazer cumprir nosso Propósito, Missão, Visão e Valores todos os dias, em todas as nossas ações. Neste sentido, não serão permitidas ou toleradas qualquer forma, direta ou indireta, de ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho, além de atitudes inadmissíveis como discriminação em relação à raça, religião, gênero, cor da pele, classe social, cultura ou orientação sexual. Não será permitida nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil. Igualmente, fica proibida a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos ou mercadorias de fornecedores que operem em desrespeito a esses preceitos. Qualquer desvio das questões acima desejadas, deverá ser comunicada por qualquer profissional do InSaúde ao Comitê de Compliance para encaminhamentos cabíveis.

Esperamos que você realize suas atividades dentro do InSaúde utilizando de suas melhores competências e que esteja aberto (a) a desenvolver novos aprendizados e responsabilidades. Para isso contamos que você:

1. Respeite todas as pessoas com as quais conviver presencialmente ou à distância.
2. Colabore para o ambiente ser produtivo, colaborativo e local de crescimento profissional e pessoal.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	4 de 22

3. Tenha iniciativa de aprender mais e compreender como cada diferente pessoa pode ajudá-lo (a) a enxergar novas soluções e novos comportamentos saudáveis.
4. Seja criterioso (a) e prudente na sua conduta interna no InSaúde e em todos os relacionamentos públicos com Entidades, Empresas, Instituições, zelando pela imagem da Instituição.
5. Aja conforme o Código de Conduta interno, sendo responsável e apoiando-se na estrutura da Instituição em caso de dúvidas.
6. Utilize os canais de denúncia para informar toda e qualquer espécie de ato ilícito, civil, trabalhista, administrativo, penal, tributário, ambiental, assim como a violação às regras de ética e conduta deste Código de Conduta e colabore com os procedimentos promovidos pelo Comitê de Compliance.

5.2. CONSELHO E DIRETORES CORPORATIVOS

O direcionamento do negócio do InSaúde, orientado por práticas de mercado atuais, consistentes e transparentes é o principal papel do Conselho e da Diretoria da Instituição. Influenciar com sua experiência o planejamento estratégico, elevar a qualidade dos trabalhos e a busca do melhor aproveitamento de recursos e competências humanas devem ser os eixos de constante aprimoramento no relacionamento entre as esferas estratégicas. Para tal responsabilidade deve se apoiar neste Código e em todos os seus preceitos como fonte de inspiração para realizar um trabalho pautado pelo desenvolvimento do ser humano, colaborativo e transparente frente aos profissionais.

O InSaúde acredita que o modelo de verdade e transparência percebido no dia a dia pelos profissionais é capaz de solidificar uma cultura organizacional saudável com força para impactar o ambiente de trabalho.

Assim, são deveres do Conselho e da Diretoria Corporativa:

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	5 de 22

1. Zelar para o cumprimento desse Código de Conduta em todos os relacionamentos entre profissionais do InSaúde.
2. Agir e evidenciar decisões com bases no propósito, missão, visão e nos valores do InSaúde.
3. Preservar a imagem da Instituição em todas as esferas e perante todas as partes envolvidas, dedicando-se a antecipar preventivamente quaisquer conflitos de interesse.
4. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação do InSaúde.
5. Permitir que o resultado do trabalho seja alcançado em prazos razoáveis e exequíveis, com planejamento, evitando-se ações que comprometam prazos, legislação vigente e a integridade de profissionais.
6. Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos.
7. Agir constantemente com respeito com seus pares, aproveitando as melhores práticas e posicionamentos em prol da Instituição.

5.3. GESTORES DE UNIDADE

Nas unidades do InSaúde temos a oportunidade de ver nosso propósito da maneira mais efetiva e clara: respeitar e cuidar da vida e do desenvolvimento humano. Os gestores de unidade são imprescindíveis para alinhar as equipes e incentivar condutas que colaborem não apenas para a imagem mas também para a consolidação dos valores da Instituição.

Assim, são deveres dos gestores de unidades:

1. Gerenciar os recursos nas unidades de forma a proporcionar resultados evidenciados.
2. Zelar pelo cumprimento integral das responsabilidades do InSaúde, observando o tratamento adequado dos stakeholders.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	6 de 22

3. Atuar de forma ética, transparente e em conformidade às práticas, políticas e normas da Instituição.
4. Preservar a imagem da Instituição em todas as esferas, dedicando-se a antecipar quaisquer conflitos de interesse.
5. Buscar apoio nas Diretorias Corporativas em quaisquer questões relacionadas a conflitos de interesse ou posicionamentos de outra ordem.
6. Pautar sua gestão pelo desenvolvimento de profissionais, tanto em suas competências técnicas quanto no estímulo para desenvolvimento pessoal.

6. NOSSAS CONDUTAS NO AMBIENTE EXTERNO

As partes interessadas envolvidas nos trabalhos do InSaúde são todas aquelas que afetam ou são afetadas pelo desenvolvimento das rotinas do InSaúde. É fundamental para nossa existência e para o cumprimento desse Código de Conduta que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes.

6.1. USUÁRIOS DE NOSSOS SERVIÇOS NAS UNIDADES

Em nosso trabalho diário, devemos:

1. Compreender a importância que cada atendimento possui para nossa trajetória, pautada no cuidado técnico adequado e na forma de relacionamento ao ser humano.
2. Atender os usuários com competência, ética, empatia e reconhecimento de seus direitos, conforme legislação vigente.
3. Disponibilizar com ética e eficiência as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente.
4. Buscar desenvolver o trabalho com foco na melhoria contínua.
5. Tratar com confidencialidade as informações fornecidas dos usuários.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	7 de 22

6. Pautar o atendimento na saúde, educação e assistência social de forma transparente, repudiando atendimentos prioritários de ordem pessoais.
7. Assumir e corrigir falhas, evidenciando soluções e compartilhamento de aprendizado.

6.2. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

O atendimento ao fornecedor e prestador de serviço de qualquer ordem, será sempre baseado no comprometimento com melhora de resultados, qualidade, transparência e buscando constantemente o respeito nas negociações.

O processo de escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviço será pautado em critérios técnicos e profissionais, na ética, sempre garantindo a melhor relação custo-benefício, observadas ainda as condições descritas no Regulamento de Compras e demais políticas aprovadas.

É expressamente vedado contratar ou manter negociações com empresas que tenham sido condenadas por práticas ilícitas contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e contra o meio ambiente, devendo enfatizar a busca e contratação de empresas referência nos setores de atuação, comprometidas com programas de gestão da qualidade, exigências sanitárias e ambientais

A gestão nas unidades deverá exigir a permanente qualificação da empresa contratada por meio de treinamentos de seus profissionais e investimentos em setores específicos bem como a atitude para controle e fiscalização dos serviços oferecidos.

6.3. ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

O InSaúde mantém contratos e convênios com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e prima por um bom relacionamento com todas as esferas governamentais e reguladoras, respeitando leis, normas e regulamentos, observando os princípios constitucionais e as legislações

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	8 de 22

vigentes. Para isso, mantém canais permanentes de comunicação e diálogo, buscando transparência e respeito mútuo.

A fiscalização dos órgãos de controle deverá ser acompanhada por profissional devidamente preparado e autorizado do InSaúde, que prestará todas as informações requisitadas de forma clara e objetiva e poderá contar com o apoio das demais áreas em caso de solicitações específicas.

Nenhuma forma de pagamento, vantagem indevida ou qualquer outro benefício poderá ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública.

O InSaúde condena a prática de fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor envolvendo seus profissionais, prestadores de serviço, clientes, fornecedores ou relacionamento com Órgãos Públicos.

O InSaúde não tem posicionamento político e não tomará nenhuma iniciativa que possa ser vista como favorecimento a políticos ou partidos, sendo vedada a manifestação político-partidária no ambiente de trabalho.

6.3.1. LICITAÇÕES

Licitação é o instrumento utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Assim fica vedada aos colaboradores a prática dos seguintes atos:

- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações e prorrogações dos contratos já celebrados.
- d) manipular, tendenciar o resultado ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das licitações ou contratos.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	9 de 22

6.3.2. INTERAÇÕES DIRETAS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em algumas situações os colaboradores do InSaúde, em decorrência de suas atividades profissionais, precisam ter algum contato direto com algum Agente Público. Cabe ao InSaúde, o compromisso de garantir a transparência e a integridade dessas interações.

Todas as interações de rotina com Agente Público que fazem parte das atividades cotidianas e da rotina administrativa do InSaúde, que já estejam previamente estabelecidas, não gerando nenhuma tomada de decisão por parte do colaborador em nome do InSaúde, podem ser estabelecidas sem qualquer prévia comunicação a área de Compliance, desde que cumpram as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta do InSaúde.

Todas as interações eventuais de caráter comercial como situações relacionadas a negociação de contratos com agentes públicos, acordos, reajustes de pagamentos e preços, concessão de incentivos, devem passar pelo Comitê de Compliance para avaliação dos riscos envolvidos e orientação. Além disso, devem ser adotadas algumas providências concretas, conforme abaixo:

(i) a presença de no mínimo 2 (dois) colaboradores do InSaúde em encontros em caráter comercial; (ii) o registro, em ata, dos temas abordados na reunião, incluindo, o nome dos presentes; (iii) retirar-se do local da interação eventual, caso sejam abordados temas que possam ser prejudiciais à reputação do InSaúde ou estejam em desacordo com esta Política e comunicar imediatamente ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance; e (iv) agendamento de reuniões em horários comerciais e locais que não fujam à normalidade da situação.

6.3.3. LAVAGEM DE DINHEIRO

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	10 de 22

O InSaúde não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à Lavagem de Dinheiro, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

6.4. CONCORRENTES

O InSaúde acredita e defende a liberdade de mercado e mantém uma relação profissional, cordial e de respeito com seus concorrentes, cooperando, sempre que possível e necessário, com ações de benchmark para a construção de uma sociedade melhor direcionada para qualidade, ética e melhores padrões de serviços.

São vistas como posturas que ferem esse Código de Conduta e os Valores do InSaúde:

1. Atuar para, de qualquer maneira, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.
2. Acordar, manipular ou ajustar preços com concorrente.
3. Promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes.
4. Utilizar meios enganosos para provocar oscilação de preços de terceiros.
5. Atuar para o estabelecimento de divisão de mercado (geográfico ou de clientes).
6. Compartilhar informações acerca de planos estratégicos do InSaúde.
7. Fazer declarações inverídicas com o intuito de prejudicar a reputação da concorrência.
8. Compartilhar qualquer outra informação confidencial ou de natureza confidencial.

6.5. COMUNIDADE

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	11 de 22

O InSaúde atua diariamente para promover a proteção da vida e das comunidades nas quais está inserida, trabalhando com responsabilidade e envolvimento nas esferas sociais. Nossas unidades estão distribuídas por regiões diversas do país, com identidades culturais e de relacionamento muito diferentes. Nossos profissionais deverão sempre levar em consideração essa diversidade com devido respeito junto às comunidades, buscando a melhoria da qualidade de vida local.

Somos uma entidade filantrópica e, portanto, os resultados financeiros são revertidos à projetos em Saúde, Educação e Assistência Social, escolas e creches com grande alcance e positivo impacto social. Estabelecer vínculos sadios com a comunidade é parte importante de nosso trabalho.

7. SUSTENTABILIDADE E RECURSOS AMBIENTAIS

O InSaúde busca por meio de seus projetos e trabalho diário a apresentação de resultados claros, sólidos e perceptíveis pela comunidade e partes envolvidas. Neste sentido, entende que a conduta ética é fundamental, sendo dever de todos:

1. Incentivar práticas sustentáveis e de responsabilidade social, alicerçadas pelos pilares do desenvolvimento sustentável, da justiça social, da segurança econômica, do respeito e da proteção ao meio ambiente.
2. Promover o desenvolvimento sustentável em seus relacionamentos com as diversas partes envolvidas.
3. Buscar aliar-se, sempre que possível e cabível, a modelos de negócio e ideias que norteiam o processo de busca pelo desenvolvimento sustentável em todas as instâncias.
4. Acondicionar resíduos e descartados conforme normas internas e exigências legais.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	12 de 22

5. Seguir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de cada unidade.
6. Utilizar adequadamente os materiais disponibilizados para a realização das atividades, evitando desperdícios e descartes desnecessários.
7. Contribuir para o consumo de água e energia elétrica de forma racional, evitando o esgotamento dos recursos naturais e desperdício.

8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Proteger a vida no ambiente de trabalho é condição para que o InSaúde possa realizar seu trabalho de forma integral. Cabe a todos os nossos profissionais tomar decisões com foco na proteção da saúde e a segurança no local de trabalho.

Portanto, são consideradas atitudes esperadas:

1. Seguir normas e procedimentos requeridos pelo InSaúde na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho, institucionais e locais e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos — quando a função exigir —, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas.
2. É proibido qualquer ato de agressão física ou psicológica. Qualquer atitude que ameace um profissional de maneira violenta ou potencialmente violenta deve ser formalizado imediatamente ao canal de denúncias.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Em nosso ambiente de trabalho todos estamos sujeitos a vivenciarmos impasses que podem trazer pequenos danos a nossa atividade, bem como causar impactos sem precedentes aos nossos valores, conduta, reputação e

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	13 de 22

imagem. Preconizamos que todo impasse deve ser analisado e os comportamentos que o fomentaram devem ser evitados.

Para tal, orientamos as seguintes posturas a todos os nossos profissionais:

1. Não auferir vantagem financeira, direta ou indiretamente, de instituições com as quais mantemos relações comerciais.
2. Não aceitar vantagem, benefício ou objeto de valor de qualquer pessoa, física ou jurídica.
3. Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade.
4. Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por fornecedor ou qualquer órgão público com exceção de eventos para aprimoramento das atividades diretamente relacionadas à prestação de serviço do InSaúde e que forem aprovadas pelo Comitê de Compliance.
5. Não se valer de seu cargo ou posição para obtenção de favores ou benefícios pessoais.
6. Não realizar atividades paralelas, fora da jornada de trabalho que interfiram nas habilidades e condições para a realização do trabalho, tampouco que prejudiquem a imagem da instituição.
7. Não comercializar produtos e serviços no ambiente de trabalho.
8. Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.

10. INDICAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES DE PROFISSIONAIS E DE EX-PROFISSIONAIS

Para contribuir para um ambiente profissional e qualitativo de nossas atividades, bem como evitar possíveis conflitos de interesse, a contratação de parentes de profissionais até terceiro grau (pais, filhos, netos, irmãos, sobrinhos, tios), bem como cônjuges e cunhados, deverá seguir a Política de

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	14 de 22

Gestão de Pessoas do InSaúde e todos os passos de uma contratação padrão, atentando-se para os seguintes pontos:

1. Impessoalidade no processo: todos os candidatos serão submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, não havendo qualquer tipo de privilégio.
2. Distanciamento: o profissional, em qualquer instância ou cargo, que possua vínculo familiar com o candidato não poderá participar, tampouco influenciar, qualquer decisão do processo de seleção ou contratação.
3. Validação: algumas contratações de familiares poderão necessitar da validação do Comitê de Compliance. Caberá ao setor de Recursos Humanos validar quando necessário.

Ex-profissionais poderão ser recontratados desde que não tenham sido demitidos por baixo desempenho ou má conduta. Somente poderão ser recontratados aqueles que tenham sido demitidos por redução de quadro, extinção do serviço ou por iniciativa própria, decorridos pelo menos 6 (seis) meses de seu desligamento.

É permitida relação afetiva entre os profissionais da empresa, desde que observadas as condições de total discrição e não influência em decisões, dilemas, rendimento e desempenho no ambiente de trabalho.

Profissionais que venham a se relacionar e estabelecer relações matrimoniais posteriormente à contratação não precisarão deixar a empresa em função disto, desde que observadas às condições previstas no parágrafo acima.

11. BRINDES E GRATIFICAÇÕES

O InSaúde entende que o recebimento e fornecimento de brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Tais práticas, no entanto, podem influenciar decisões e gerar favorecimentos indevidos, por isso torna-se necessário

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	15 de 22

estabelecer regras claras e comunica-las amplamente. Tais práticas precisam levar em consideração que:

1. O item seja de caráter simbólico.
2. Não ultrapasse o valor de 1/5 do salário mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de análise por parte do Comitê de Compliance, e os casos devem ser levados ao superior imediato para que este comunique o Comitê de Compliance.
3. Todos os descontos em serviços sejam revertidos ao InSaúde e não incorporados pelo recebedor ou comprador.
4. Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse do InSaúde sejam comunicados ao Comitê de Compliance, para que dê o tratamento e a destinação adequados.
5. Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após análise do Comitê de Compliance, desde que tenham sido oferecidos ao InSaúde em caráter institucional, sem destinatário exclusivo específico.
6. Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados ao InSaúde fiquem com o recebedor.

12. ATIVIDADES POLÍTICAS

Todos os profissionais do InSaúde podem participar do processo político-partidário, desde que essa atividade:

1. Não se realize de forma concreta ou ideológica durante a jornada de trabalho e dentro das dependências físicas do InSaúde ou de qualquer unidade pertencente a seus projetos.
2. Seja realizada de forma que não seja possível vincular o profissional com o InSaúde.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	16 de 22

3. Seja realizada sem qualquer divulgação de marca ou menção ao nome do InSaúde.
4. Não envolva a requisição de contribuições de recursos (monetários ou não monetários) na sede ou unidades de projetos mantidos pelo InSaúde com a finalidade de apoiar os partidos políticos, os políticos e as iniciativas políticas.

As doações, por parte do InSaúde, para candidatos e partidos políticos são proibidas, obedecendo o disposto na legislação vigente.

13. CORRUPÇÃO E SUBORNO

O InSaúde entende como inaceitável qualquer forma de participação em ações de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente.

Caberá ao Comitê de Compliance e aos mecanismos de controles internos acompanhar constantemente o ambiente de trabalho para garantir sua regulação.

Todos os profissionais do InSaúde são responsáveis por repelir terminantemente posturas de corrupção e suborno e tem a obrigação de comunicar ao Comitê de Compliance em qualquer observação neste âmbito.

14. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E IMAGEM DO INSAÚDE

Para o InSaúde toda informação contém valor e precisa ser protegida. Nossa Política de Tecnologia de Informação orienta os detalhes de como precisamos gerenciar nossos dados, softwares e patrimônio tecnológico bem como as sanções aplicáveis para o não cumprimento de tais regras.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	17 de 22

Todas as informações recebidas nos diferentes ambientes de trabalho, também compreendidas aquelas relativas a todos os programas de computador, software, aplicativos, regras de negócios, inovações tecnológicas, projetos, processos, documentos são estritamente confidenciais e de propriedade do InSaúde, sendo dever de todos os profissionais zelar e manter sigilo de todas as informações às quais tenha acesso, sendo vedada pelo InSaúde sua transferência para terceiros ou utilização para fins pessoais. É proibida a qualquer colaborador ou parceiro a reprodução, distribuição ou alteração de materiais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área.

15. UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

O InSaúde está presente nas principais redes sociais. Toda a gestão de conteúdo disponibilizado em sites, portais e redes e o relacionamento com as partes interessadas é de exclusiva responsabilidade do Departamento Administrativo do InSaúde, no entanto, a proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os profissionais. Sendo assim, é dever de todos:

1. Direcionar a área Administrativa toda e qualquer notificação ou reclamação de cliente ou parte interessada que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social.
2. Não divulgar informações e/ou comentários, de clientes ou pessoas relacionadas a estes em mídias sociais, seja em seus perfis pessoais ou de terceiros.

16. UTILIZAÇÃO DA MARCA

O Departamento Administrativo deverá ser consultado em todas as ações de uso ou aplicação de imagem ou marca InSaúde para além dos materiais Institucionais fornecidos tais como: papelaria, comunicados, folders, cartazes,

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	18 de 22

botons, projetos entre outros materiais. Para tal orientação o Departamento Administrativo disponibilizará o Manual de Uso e Aplicação de Marca.

17. COMITE DE COMPLIANCE

O InSaúde trabalha constantemente para a contribuição e manutenção de um ambiente profícuo em segurança, transparência e confiabilidade de informações e relacionamentos. Para isso tem como exigência para todas as suas unidades o cumprimento da Lei 12.846/2013.

Toda e qualquer infração às regras previstas neste Código de Conduta, assim como aqueles atos que possam configurar infração à Lei, deverão ser denunciados ao Comitê de Compliance e serão passíveis de análise e sanção.

17.1. COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

O Comitê de Compliance é um órgão não estatutário de caráter permanente, regendo-se pelo Código de Conduta e pela legislação aplicável, tendo por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização social.

O Comitê de Compliance terá autoridade e independência, inclusive do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, para investigar e detalhar qualquer ação dentro do InSaúde para dissolver dúvidas sobre a integridade dos trabalhos realizados pelo InSaúde ou por prestadores de serviço e fornecedores com relação direta e/ou indireta com a Instituição.

Dentro do InSaúde, o Comitê de Compliance deverá:

1. Acompanhar o cumprimento das regras e procedimentos previstos neste Código de Conduta.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	19 de 22

2. Solicitar ao Departamento Administrativo a atualização periódica das normas, regras e procedimentos em conformidade as atualizações de legislação e necessárias melhorias internas.
3. Fiscalizar e exigir a criação de procedimentos específicos para prevenir fraudes e ações ilícitas em processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros.
4. Propor a aprovação das alterações em todas as instâncias, inclusive no Conselho de Administração.
5. Analisar novos riscos advindos das alterações de processos, novos projetos ou parceiros necessários para a realização dos trabalhos do InSaúde.
6. Apresentar ao Conselho de Administração os relatórios dos controles internos dos indicadores de compliance e orientar quanto a recomendações e plano de ações necessários.
7. Monitorar o cronograma de treinamentos desse Código de Conduta e de outras Políticas e procedimentos que possam contribuir para a cultura da integridade e compliance interna em todas as unidades e níveis hierárquicos do InSaúde.
8. Gerenciar diretamente os canais de denúncia, atuando na análise e na promoção da investigação interna para apuração de responsabilidades, respeitados os direitos e garantias previstos na legislação.
9. Promover a ampla divulgação dos canais de denúncia em conjunto com e setor de Recursos Humanos e responsáveis pelas unidades.
10. Encaminhar denúncia e prestar informações às autoridades competentes e, se for o caso, colaborar quando formalmente solicitado por empresa privada em exercício de seu Programa de Compliance.

O Comitê de Compliance do InSaúde será formado por 4 membros:

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	20 de 22

1. pelo Diretor Geral. Esse membro também ocupará o cargo de Coordenador do Comitê.
2. pelo Diretor Executivo.
3. pelo Diretor Técnico.
4. por um membro indicado pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, reelegível.

Caberá ao Coordenador do Comitê de Compliance:

1. Convocar e presidir as reuniões do Comitê, avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões, definir o Secretário da Mesa, que será o responsável pela elaboração das Atas das Reuniões do Comitê e dos relatórios a serem submetidos ao Conselho de Administração.
2. Promover junto aos departamentos profissionais específicos do InSaúde, a adoção das medidas decididas pelo Comitê de Compliance e assegurar o apoio irrestrito destes departamentos sempre que necessário.

O Comitê de Compliance se reunirá a cada três meses, sempre com a totalidade de seus membros, podendo ser convocadas reuniões de emergência com a presença de pelo menos, 75% de sua composição original.

As decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, pela maioria simples de votos, cabendo um voto a cada membro do Comitê de Compliance. As decisões deverão ser registradas em atas para comunicação e acompanhamento de reportes futuros bem como para fortalecer os possíveis planos de ação a elas relacionados.

As atas deverão ser assinadas pelos membros do Comitê presentes, registrando-se a participação extraordinária dos convidados às reuniões; controladas e mantidas de forma organizada e sigilosa, de modo a ficar

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	21 de 22

disponíveis para atendimento a demandas da Administração, Auditorias (interna e externa) e Órgãos Reguladores.

O Comitê de Compliance, em conjunto com os departamentos Administrativo e de Recursos Humanos, promoverá a ampla divulgação dos canais de denúncia em treinamento de pessoal, material publicitário, contratos e demais materiais de uso interno e externo da Organização.

O Comitê de Compliance, com apoio da área de Recursos Humanos, promoverá treinamentos periódicos sobre a cultura interna de compliance no InSaúde.

Todos os departamentos do InSaúde em todas as Unidades, com o apoio do Comitê de Compliance, implementarão medidas e procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, bem como a remediação dos danos gerados, podendo demandar:

1. O afastamento imediato das funções, do profissional diretamente envolvido na irregularidade.
2. A suspensão temporária do profissional envolvido na irregularidade.
3. A demissão do profissional envolvido na irregularidade.
4. A suspensão ou a rescisão dos contratos com clientes, órgãos públicos, prestadores de serviço ou fornecedores.
5. A reparação de danos causados.

18. AUDITORIA INTERNA

Com o objetivo de monitorar, evidenciar e propor reforços nos conceitos de controles dentro das equipes e unidades, o InSaúde designará profissional específico para o setor de Auditoria Interna de processos, qualidade e compliance que deverá:

1. Estabelecer cronograma de visitas para todas as unidades do InSaúde.
2. Evidenciar a aplicação e absorção dos procedimentos definidos nas Políticas, Procedimentos, Normas e no presente Código de Conduta do InSaúde.

	INSTITUCIONAL	Nº PI.SEDE.006/2018
POLÍTICA INSTITUCIONAL	Data da Elaboração:	09/04/2018
Código de Conduta	Revisão:	00
	Data da Última Revisão:	-
	Página:	22 de 22

3. Definir níveis de vulnerabilidade para as áreas e processos auditados utilizando a abertura de não conformidades (quando aplicada a qualidade e processos) e recomendações de análise e detalhamento de conduta ao Comitê de Compliance em caso de qualquer desvio de integridade exigido por esse Código ou pela legislação vigente.

A estrutura da Auditoria Interna deverá reportar-se diretamente ao Diretor Geral.

A Auditoria Interna deverá apresentar os relatórios e indicadores de auditoria a cada 30 dias a Diretoria Executiva, Presidência e em caso de necessidade, deverá reportar no menor tempo possível, qualquer desvio de conduta esperada ao Comitê de Compliance.

Caberá a Diretoria Executiva recepcionar os resultados da auditoria e transformar em ação as recomendações de atualizações, reforços conceituais ou de registro em cada uma das áreas cabíveis. Para essa ação, a Diretoria Executiva e áreas receberá o apoio do departamento de Recursos Humanos e de Qualidade.

Os relatórios de auditoria deverão ser assinados e datados pelo auditor responsável, pelo gestor da área auditada e pelo Presidente. Deverão igualmente serem arquivados em sigilo, de forma organizada para futuras e possíveis consultas pela área ou por auditorias externas.